



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458- Embu-Guaçu/SP**  
**CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381**

Embu Guaçu, 20 de Setembro de 2021.

**OF. N. 01800/2021-SC**

Exmo. Sr.  
Antonio Filho Botelho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu.

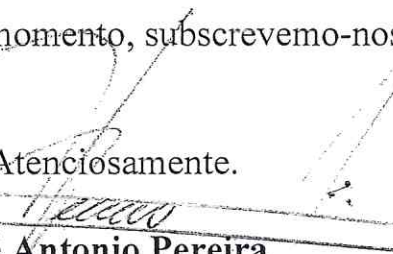
Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os relatórios abaixo relacionados a saber:

- 1º) Balancete da receita orçamentária analítica e sintética Agosto/2021;
- 2º) Balancete da despesa empenhada analítica e sintética Agosto/2021;
- 3º) Balancete da despesa paga analítica e sintética Agosto de 2021;
- 4º) Balancete da despesa e receita extra- orçamentária analítica e sintética Agosto de 2021;
- 5º) Balancete Restos a Pagar analítico e sintético Agosto de 2021
- 6º) Relatório dos empenhos em agosto de 2021
- 7º) Relatório pagamentos Agosto de 2021
- 8º) Relatório da Ordem Cronológica em 31/08/2021.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

  
**José Antonio Pereira**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458- Embu-Guaçu/SP  
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Embu Guaçu, 20 de Setembro de 2021.

**OF. N.º 01799/2021-SC**

Exmo. Sr.  
Antonio Filho Botelho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os Decretos de Agosto de 2021 do nº 112 ao 123, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.



**José Antonio Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458- Embu-Guaçu/SP  
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Embu Guaçu , 20de Setembro de 2021.

**OF. N.º 01799/2021-SC**

Exmo. Sr.  
Antonio Filho Botelho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os Decretos de Agosto de 2021 do nº 112 ao 123, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

  
**José Antonio Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00112 DE 02 DE AGOSTO 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.**

**SUPLEMENTA**

**05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 16.000,00**

**ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 1º inciso I.**

**ANULA**

**05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 16.000,00**

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (Dois) dias do mês de Agosto de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 02 (Dois) dias do mês de Agosto de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0113 DE 06 DE AGOSTO 2021**

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.010, de 04 de Janeiro de 2021)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito** Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

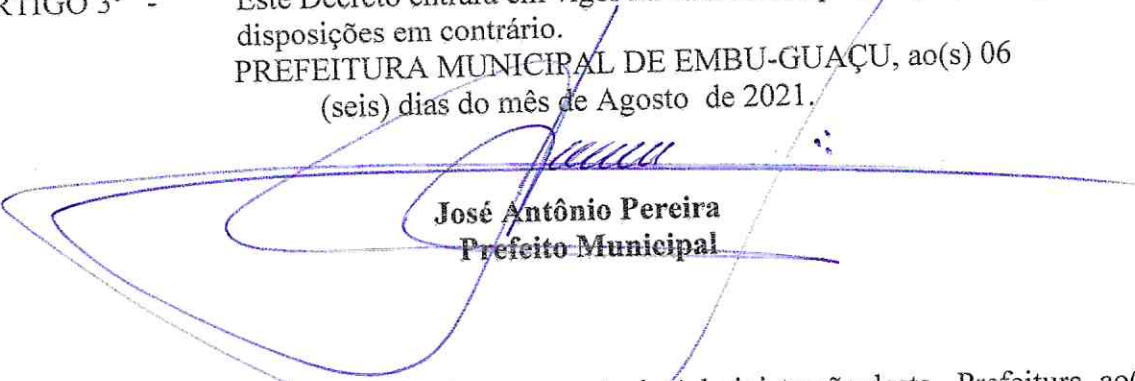
**SUPLEMENTA**

11.01.3390.15.451.0007.2068.....R\$ 550.000.00

ARTIGO 2º - Os despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 2º Inciso I.

.ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 06  
(seis) dias do mês de Agosto de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s)  
06 (seis) dias do mês de Agosto 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0114 DE 06 DE AGOSTO 2021**

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.010, de 04 de Janeiro de 2021)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito** Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

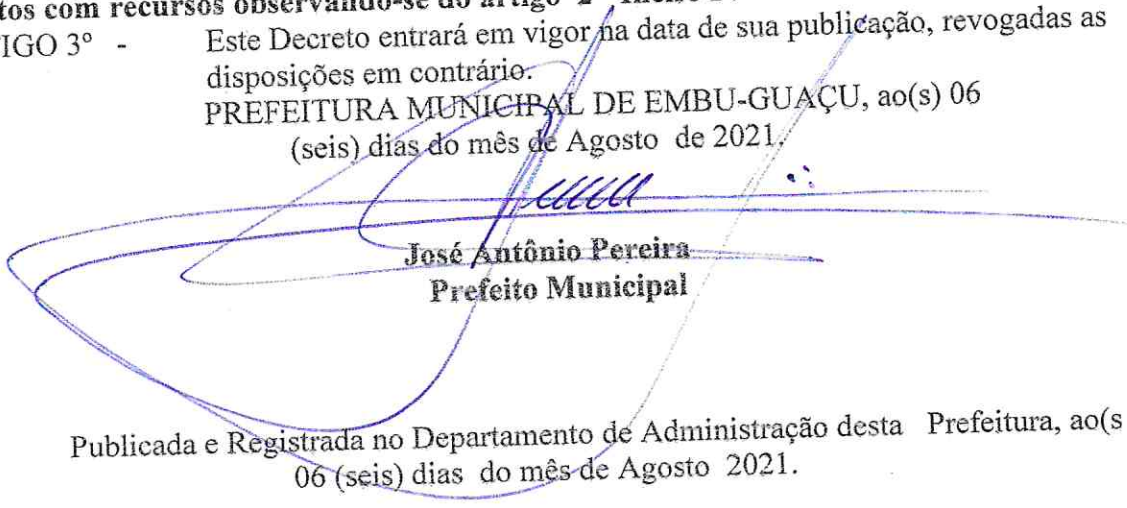
**SUPLEMENTA**

15.02.3390.04.122.0010.2046.....	R\$ 67.000,00
12.02.3390.06.181.0001.2014.....	R\$ 80.000,00
11.01.3390.26.782.0007.2070.....	R\$ 140.000,00
11.02.3390.15.451.0007.2068.....	R\$ 30.000,00
12.01.3390.15.452.0001.2012.....	R\$ 16.000,00

ARTIGO 2º - Os despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 2º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 06  
(seis) dias do mês de Agosto de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 06 (seis) dias do mês de Agosto 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0115 DE 06 DE AGOSTO 2021**

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.010, de 04 de Janeiro de 2021)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito** Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

**SUPLEMENTA**

10.01.3390.08.244.0013.2020.....R\$ 150.000.00

ARTIGO 2º - Os despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 2º Inciso I.

.ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 06  
(seis) dias do mês de Agosto de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s)  
06 (seis) dias do mês de Agosto 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0116 DE 06 DE AGOSTO 2021**

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.010, de 04 de Janeiro de 2021)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito** Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

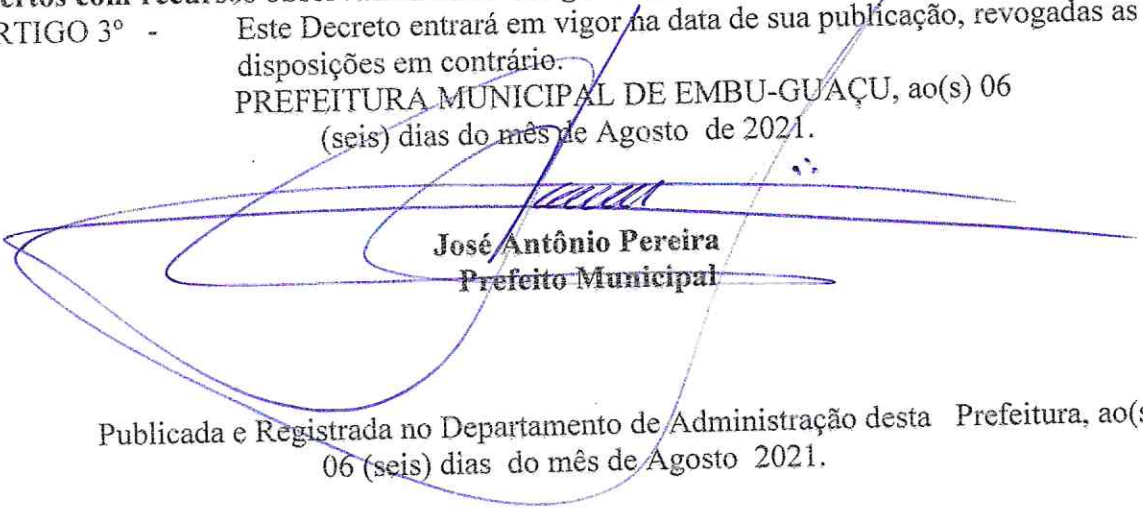
**SUPLEMENTA**

11.01.3390.15.451.0007.2068.....	R\$ 100.000,00
11.01.3390.15.451.0007.2068.....	R\$ 200.000,00
11.01.4490.15.451.0007.1012.....	R\$ 20.000,00
11.01.4490.15.451.0007.2069.....	R\$ 44.000,00
15.02.3390.04.122.0010.2047.....	R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Os despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 2º Inciso I.

.ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 06  
(seis) dias do mês de Agosto de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s)  
06 (seis) dias do mês de Agosto 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 117 , 25 DE AGOSTO DE 2021.**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

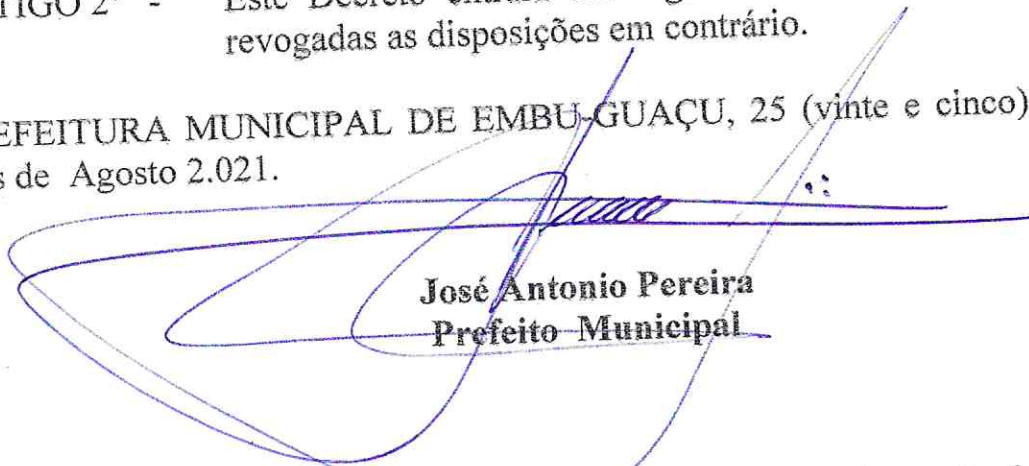
Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;  
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto 2.021.

  
**José Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2021.

# ANEXO I

## Decreto nº 117/2021

ANEXO		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO:		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0003-</b>	<b>SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS 17.700,00</b>
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>10</u> 3 <u>10,305</u> 4 <u>10,305</u> 5 <u>10,305</u> 6	0003 7 <u>0003-2011</u> 8	<b>ATIVIDADES</b> SAUDE ADM GERAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	— <sup>9</sup>	<u>31</u> 10	<u>90</u> 11	RS 17.700,00
TOTAL - FISCAL						RS 17.700,00
TOTAL - GERAL						RS 17.700,00
<b>PARA</b>						
<b>0003-</b>	<b>SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>					<b>RS 17.700,00</b>
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>10</u> 3 <u>10,305</u> 4 <u>10,305</u> 5 <u>10,305</u> 6	0003 7 <u>0003 2011</u> 8	<b>ATIVIDADES</b> SAUDE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	— <sup>9</sup>	<u>33</u>	<u>90</u> 11	RS 17.700,00
TOTAL - FISCAL						RS 17.700,00
TOTAL - GERAL						RS 17.700,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00118 DE 31 DE AGOSTO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 7.536,04 (Sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

10.01.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 7.536,04

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

#### ANULA

10.01.3.3.90.08.244.0013.2029.....R\$ 1.500,00

10.01.3.3.90.08.241.0013.2024.....R\$ 2.469,71

10.01.3.3.90.08.241.0013.2026.....R\$ 3.566,33

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do  
mês de Agosto de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00119 DE 31 DE AGOSTO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 5.868,71 (Cinco Mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

10.04.3.3.90.11.331.0013.2023.....R\$ 5.868,71

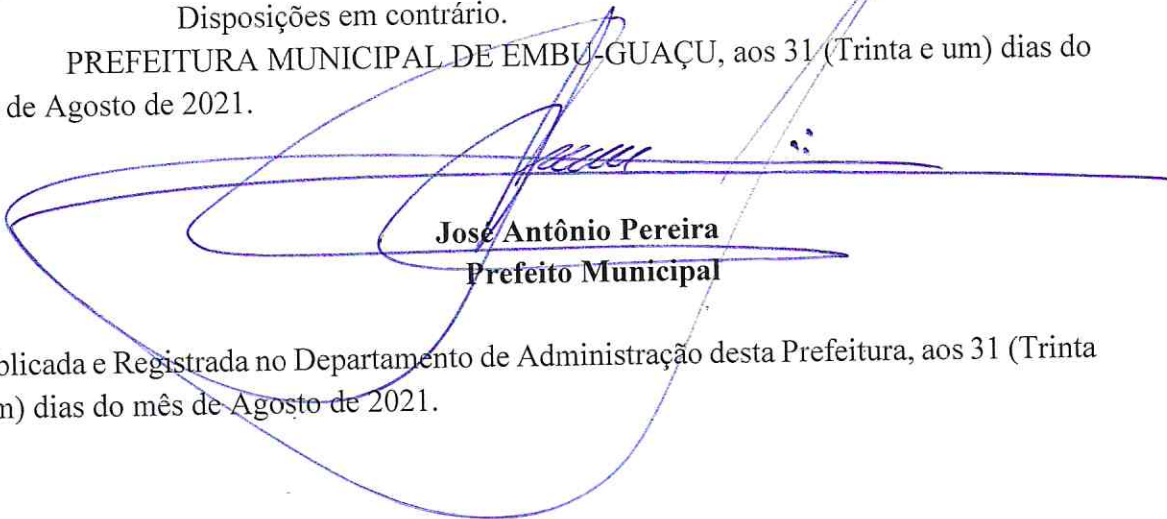
**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

#### ANULA

10.01.3.3.90.08.242.0013.2027.....R\$ 5.868,71

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00120 DE 31 DE AGOSTO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de  
04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil)  
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

10.01.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 15.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

#### ANULA

10.01.4.4.90.08.244.0013.2020.....R\$ 15.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do  
mês de Agosto de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta  
e um) dias do mês de Agosto de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00121 DE 31 DE AGOSTO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

### DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 12.295,10 (Doze Mil e duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA


**ARTIGO 2º -** 10.01.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 12.295,10  
As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

#### ANULA

10.01.3.3.90.08.242.0013.2028.....R\$ 1.000,00  
10.01.3.3.90.08.244.0013.2029.....R\$ 2.000,00  
10.01.3.3.90.08.242.0013.2027.....R\$ 3.000,00  
10.01.3.3.90.08.241.0013.2024.....R\$ 3.295,10  
10.01.3.3.90.08.241.0013.2026.....R\$ 3.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0122 DE 31 DE AGOSTO 2021**

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.010, de 04 de Janeiro de 2021)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito** Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

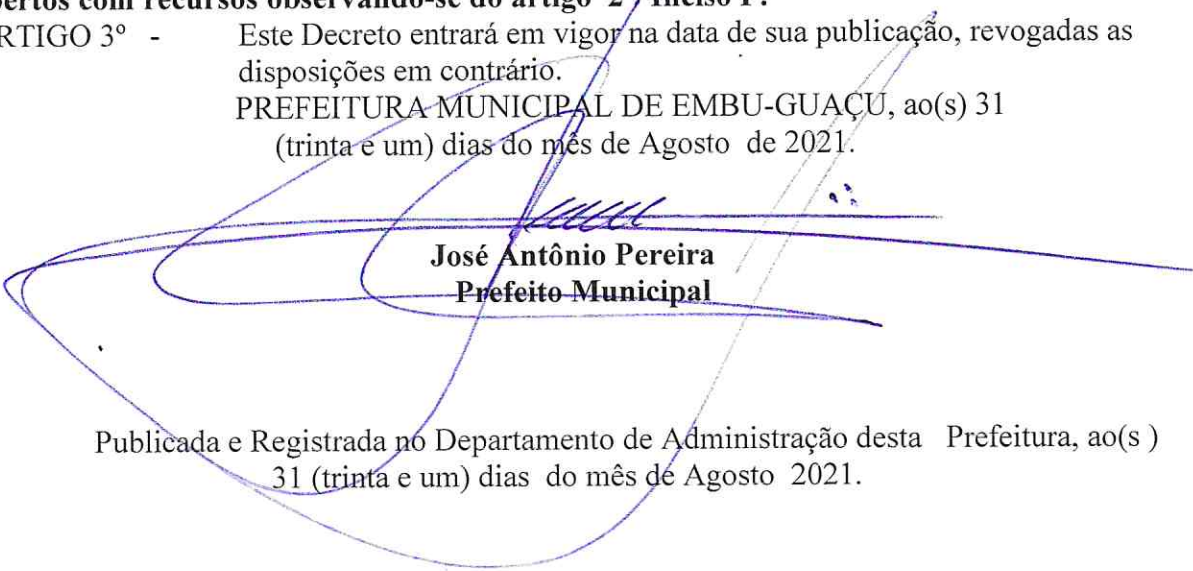
**SUPLEMENTA**

03.03.3190.04.129.0009.2043.....	R\$ 10.000,00
11.01.3190.15.451.0007.2068.....	R\$ 235.000,00
10.01.3190.08.244.0013.2020.....	R\$ 110.000,00
12.02.3190.06.181.0001.2014.....	R\$ 190.000,00

ARTIGO 2º - Os despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 2º, Inciso I.

.ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 31  
(trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 123 , 31 DE AGOSTO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;  
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

### DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto 2.021.

  
**José Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021.

**ANEXO I**  
**Decreto 123/2021**

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: 09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic	Valor
<b>DE</b>						
<b>0003- SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>				<b>RS 1.200.000,00</b>		
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>10</u> 3 <u>10,302</u> 4 <u>10, 302</u> 5 <u>10, 302</u> 6	00037 <u>0003-2004</u> 8	<b><u>ATIVIDADES</u></b> SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE URGENCIAS E EMERGENCIAIS		<u>33</u>	<u>90</u> 11	RS1.200.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 1.200.000,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS 1.200.000,00</b>
<b>PARA</b>						
<b>0003- SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>				<b>RS 1.200.000,00</b>		
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>10</u> 3 <u>10,302</u> 4 <u>10, 302</u> 5 <u>10, 302</u> 6	00037 <u>0003-2004</u> 8	<b><u>ATIVIDADES</u></b> SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE URG. E EMERGENCIAS	18	<u>31</u> 19	<u>90</u> 20	RS1.200.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS1.200.000,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS 1.200.000,00</b>